

**Seção de Legislação do Município de Porto Xavier / RS****LEI MUNICIPAL Nº 2.729, DE 23/04/2019**
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2017.

VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal Nº 2.620](#), de 21 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Porto Xavier e Dá Outras Providências, tem alterado o § 1º e incisos no seu Art. 19, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 (...)

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 (seis) representantes governamentais e respectivos suplentes;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 02 (dois) das entidades e organizações de assistência social e 02 (dois) dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 23 DE ABRIL DE 2019.

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDIO ECKERLEBEN
Secretário Municipal de Administração